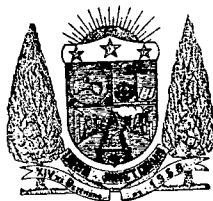


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0062



ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº 289

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A apreciação de Vossas Excelência trago projeto de Lei, cujo escopo é a elevação da gratificação atribuída ao Secretário da Junta de Alistamento Militar, de Cr\$6.000 (seis mil cruzeiros) para Cr\$15.000 (quinze mil cruzeiros).

As despesas com a execução da Lei correrão à conta de verba própria do orçamento, a ser suplementada através de Decreto.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.

Padre José Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0063



ESTADO DE SÃO PAULO

Em 21 de Junho de 1965.-

Ofício n. 272-65
Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre elevação de gratificação ao Secretário da JAM.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor Jupiter Bueno da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

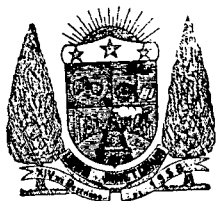
0064

Comissões de

Selo das Sessões

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 12/8/65 Disc.

Saída de sessões 12/8/65

Presidente

PROJETO DE LEI N. 359/65

[21 de Junho de 1965]

Dispõe sobre elevação de gratificação.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a elevar para Cr\$15.000 (quinze mil cruzeiros), por mês, a gratificação atribuída ao Secretário da Junta de Alistamento Militar, a partir de 1º de Junho de 1965.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba própria do orçamento, a ser suplementada, através de Decreto.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Junho de 1965.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 359/65, DO PODER
EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE ELEVAÇÃO DE GRATIFI
CAÇÃO AO SECRETARIO DA J.A.M.

Estabelece o artigo 39 da Lei Orgânica dos Municípios que é de competência privativa do Sr. Prefeito Municipal, a elaboração de projetos de Lei dispondo sobre aumento de vencimentos de funcionários.

Assim, a propositura sob exame ampara-se na legislação vigente, pelo que lhe damos êste parecer favoravel à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 4 de Agosto de 1965.

Relator: W. A. F. L.

Membro: J. A. M.

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 359/65, DO PODER
EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE ELEVAÇÃO DE GRATIFI
CAÇÃO AO SECRETARIO DA J.A.M.

O artigo 2º da propositura em tela prevê os meios perfeitamente legais à cobertura da despesa ocasionada pela elevação da gratificação do Secretário da Junta de Alistamento Militar.

O nosso parecer, portanto, é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 359/65.

Sala das Comissões, em 4 de Agosto de 1965.

Presidente:

Relator:

Membro: